



ASSEMBLEIA REGIONAL
COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E
FINANCEIROS

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto-Legislativo-Regional, relacionada com a circulação de veículos de características especiais.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida em 27 de Janeiro de 1983, na Horta, numa das Salas da Assembleia Regional dos Açores, para apreciar a proposta de diploma supra-citado, emite por unanimidade o seguinte parecer:

ENQUADRAMENTO-JURÍDICO

O Decreto Legislativo-Regional em análise encontra o seu suporte jurídico-constitucional na alínea a) do Artº 229º da Constituição e na alínea d) do Artº 27º da Lei 39/80 de 5 de Agosto.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Proposta de Decreto-Legislativo-Regional, visa disciplinar a utilização de veículos pesados, com peso superior a 16 toneladas, por forma, por um lado a salvaguardar a circulação de veículos e a segurança geral dos utentes das estradas e por outro contribuir para a não degradação das estradas regionais.

Na verdade, temos vindo a assistir, nos últimos anos ao aumento descontrolado do parque automóvel regional, nomeadamente, no que se refere a veículos de grande tonelagem, cujas vias não se encontravam suficientemente adequadas à sua condução, o que tem originado a sua deterioração com as consequências e os prejuízos evidentes.

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Apreciado o diploma na Especialidade a Comissão entende,

HORTA - AÇORES

.../...

Por sua vez, a Comissão entende propor a seguinte alteração ao artigo 7º:

ARTIGO 7º

A inobservância das disposições deste diploma e dos condicionamentos fixados na autorização será punida com a coima de 10 000\$00 a 50 000\$00 e o veículo ficará imobilizado na localidade mais próxima até ser concedida a necessária autorização para concluir o percurso.